# Indicação

Nº do Protocolo: 2026050228000377

Nº SAPL: 0476/2026

Registrado por BRUNO FERNANDES MOTA em 5 de maio de 2026 às 02:27

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/d91f42a99c50b9e1cfeb5a2564a2de41

Autores:

BRUNO FERNANDES MOTA

GABINETE DO VEREADOR BRUNO MESQUITA

**INDICAÇÃO Nº. _____**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO OBSERVATÓRIO MUNICIPAL DA NEURODIVERSIDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, NA FORMA QUE INDICA.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

O **VEREADOR BRUNO MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, com o devido respeito e acatamento, à presença de Vossa Excelência da douta Mesa Diretora desta augusta Casa Legislativa, propor a indicação do Projeto de Lei em epígrafe, a fim de que o mesmo seja posto à apreciação dos Pares e encaminhado ao Poder Executivo Municipal, retornando na forma de Mensagem.

Ao DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em ___ de _____ de 2026.

**BRUNO MESQUITA**

VEREADOR - PSD

Assinado por BRUNO FERNANDES MOTA em 04/05/2026 23:28
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/d91f42a99c50b9e1cfeb5a2564a2de41

**INDICAÇÃO Nº. _____**

**PROJETO DE LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO OBSERVATÓRIO MUNICIPAL DA NEURODIVERSIDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, NA FORMA QUE INDICA.**

**AUTORIA: VEREADOR BRUNO MESQUITA**

A Câmara Municipal de Fortaleza aprova:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o Observatório Municipal da Neurodiversidade, com a finalidade de produzir, sistematizar, analisar e divulgar informações relativas às pessoas neurodivergentes, com vistas ao aprimoramento das políticas públicas municipais.

**Art. 2º.** Para os fins desta Lei, consideram-se pessoas neurodivergentes aquelas com condições do neurodesenvolvimento ou condições genéticas que impliquem funcionamento neurológico atípico, incluindo, mas não se limitando a:

I – pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II – pessoas com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH);

III – pessoas com Transtorno Obsessivo-Compulsivo (TOC);

IV – Transtorno de Personalidade Limite (Borderline);

V – pessoas com Síndrome de Down, Síndrome de Tourette ou outras síndromes;

VI – pessoas com dislexia, dispraxia e outras condições de aprendizagem;

VII – pessoas com altas habilidades ou superdotação;

VIII – outras condições reconhecidas pela comunidade científica e pelas normativas nacionais.

**Art. 3º.** São objetivos do Observatório Municipal da Neurodiversidade:

I – subsidiar a formulação, implementação e avaliação de políticas públicas intersetoriais;

II – mapear a população neurodivergente no Município, respeitando a legislação de proteção de dados pessoais;

III – identificar lacunas na oferta de serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência social, trabalho e mobilidade;

IV – promover a transparência ativa de dados e indicadores sobre neurodiversidade;

V – fomentar pesquisas, estudos e parcerias institucionais;

VI – apoiar a construção de indicadores de qualidade de vida da população neurodivergente;

VII – estimular a participação social de pessoas neurodivergentes e suas famílias.

**Art. 4º.** O Observatório funcionará como instância técnica de caráter permanente, podendo atuar de forma integrada com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Nacional; universidades e centros de pesquisa; organizações da sociedade civil; conselhos de direitos; e demais instituições nacionais e internacionais.

**Art. 5º.** Compete ao Observatório Municipal da Neurodiversidade:

I – elaborar relatórios periódicos sobre a situação da população neurodivergente em Fortaleza;

II – criar e manter banco de dados unificado e atualizado;

III – desenvolver painéis públicos de indicadores;

Assinado por BRUNO FERNANDES MOTA em 04/05/2026 23:28
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/d91f42a99c50b9e1cfeb5a2564a2de41

IV – propor diretrizes e recomendações para políticas públicas;

V – monitorar a execução de programas municipais relacionados à neurodiversidade;

VI – promover eventos, audiências públicas e consultas sociais;

VII – apoiar a capacitação de gestores e profissionais da rede pública.

**Art. 6º.** O Conselho Consultivo terá caráter participativo e propositivo, garantindo escuta ativa e inclusão social na formulação de políticas públicas.

**Art. 7º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, definindo:

I – a estrutura administrativa do Observatório;

II – o órgão responsável por sua coordenação;

III – os mecanismos de governança e participação social;

IV – os protocolos de coleta, tratamento e divulgação de dados;

V – a integração com sistemas já existentes, como o prontuário eletrônico e cadastros sociais.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 9º.** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ao DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em ___ de _____ de 2026.

**BRUNO MESQUITA**

VEREADOR - PSD

Assinado por BRUNO FERNANDES MOTA em 04/05/2026 23:28
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/d91f42a99c50b9e1cfeb5a2564a2de41

**JUSTIFICATIVA**

Tenho a honradez de dirigir-me a esta Colenda Câmara Municipal para apresentar a indicação do Projeto de Lei, devidamente anexado, que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO OBSERVATÓRIO MUNICIPAL DA NEURODIVERSIDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, NA FORMA QUE INDICA.**

A ausência de dados consolidados e integrados sobre a população neurodivergente representa um dos principais entraves à formulação de políticas públicas eficazes. Atualmente, as informações encontram-se fragmentadas entre diferentes setores, como saúde, educação e assistência social, dificultando o planejamento intersetorial e a tomada de decisões fundamentadas.

Nesse contexto, o Observatório surge como uma ferramenta essencial para organizar e qualificar essas informações, permitindo a identificação precisa das demandas, a mensuração de resultados e o monitoramento contínuo das políticas públicas. Trata-se de uma iniciativa alinhada às melhores práticas de governança pública e inovação administrativa.

Além disso, a proposta dialoga diretamente com o princípio da dignidade da pessoa humana e com o dever do poder público de promover a inclusão social, garantindo igualdade de oportunidades às pessoas com funcionamento neurológico diverso.

Outro aspecto relevante é a promoção da transparência e do controle social. Ao disponibilizar dados e indicadores de forma acessível, o Observatório fortalece a participação da sociedade civil, das famílias e das próprias pessoas neurodivergentes na construção das políticas públicas.

A iniciativa também favorece a articulação institucional, possibilitando parcerias com universidades, centros de pesquisa e organizações da sociedade civil, ampliando a capacidade técnica do Município e fomentando a produção de conhecimento local.

Diante do exposto, submeto o Projeto de Indicação à análise desta Augusta Câmara Municipal, na certeza de que seus Dignos Pares materializarão a aprovação do que ora se propõe e o encaminharão ao Poder Executivo, para que retorne na forma de Mensagem.

**BRUNO MESQUITA**

VEREADOR - PSD

Assinado por BRUNO FERNANDES MOTA em 04/05/2026 23:28
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/d91f42a99c50b9e1cfeb5a2564a2de41

# Assinaturas Digitais

Documento registrado em 4 de maio de 2026 às 23:27

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/d91f42a99c50b9e1cfeb5a2564a2de41

Documento assinado por

BRUNO FERNANDES MOTA